

Lei nº 63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 63 e resolve enviá-la à Sr. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aos Clubes Cariocaralenses desta Cidade a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), desmembrada da seguinte maneira: ao "Club Recreativo Carlos Gomes", R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e aos dois demais R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do exercício de arrecadação verificada no exercício p. passado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Janeiro de 1951.

Theophilo Cabral de Silva
Presidente da Câmara.